



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AVENIDA LAGO AZUL, portador do CPF nº 244.185.952-87 e do outro lado DENTAL REDENÇÃO COM. DE PROD. ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ 11.670.904/0001-40, com sede na Av. José Carrion, nº 465, B, Oeste, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-380, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA KRINDGES, residente na Av. Araguaia, nº 1759, B, Entroncamento, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-760, portadora do CPF 009.429.731-27, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos para uso da Saúde Bucal, com a finalidade de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013294	RESINA Z100 A3,5 - Marca.: 3M	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
013295	AGULHA GENGIVAL CURTA ALLPRIME OU SIMILAR - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	10,00	39,900	399,00
013296	AGULHA GENGIVAL LONGA ALLPRIME OU SIMILAR - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	2,00	39,900	79,80
013297	ANESTÉSICO ARTICAINA 1/100 - Marca.: DFL	CAIXA	10,00	179,680	1.796,80
013298	BROCA ZEKYA EXTRA LONG 28MM MICRODONT OU SIMILAR - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	8,00	31,650	253,20
013299	AGENDA ODONTOLÓGICA TIPO CATALOGO - Marca.: MORELLI	UNIDADE	8,00	10,000	80,00
013301	Com marcação de dias e horários. GAZE 09 FIOS ULTRA COTON OU SIMILAR - Marca.: ULTRACOTON	PACOTE	14,00	25,000	350,00
013303	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% - Marca.: DLA	CAIXA	40,00	81,900	3.276,00
013305	LAMINA DE BISTURI Nº12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
013307	LIMA PROTAPER KIT SX-F3 25 MM (A0409) C/6 - Marca.: DENTSPLY	CAIXA	10,00	290,000	2.900,00
013309	PIO NYLON AGULHADO 4-0 SHALON OU SIMILAR - Marca.: SHALON	CAIXA	6,00	60,380	362,28
013310	LUVA SAFETEC- MBLIFE-DKP PROFESSIONAL P - Marca.: DE SCARPCK	CAIXA	24,00	95,000	2.280,00
	Ou similar.				
013311	RESINA OPALLIS FLOW REP 2G A2 - Marca.: OPALLIS	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
013312	ROLETE DE ALGODÃO - Marca.: SOLF	UNIDADE	32,00	3,050	97,60
013313	SUGADOR CIRURGICO C/20 MAQUIRA OU SIMILAR - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	10,00	29,900	299,00
013314	SUGADOR ENDODONTICO DESCART C/20 - Marca.: SSPLUS	PACOTE	6,00	21,000	126,00
013315	SUGADOR ODONTOLIGO COLORIDO - Marca.: SSPLUS	PACOTE	14,00	6,990	97,86
013316	RESINA Z100 A2 - Marca.: 3M	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
013317	RESINA Z100 A3 - Marca.: 3M	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
013760	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 - Marca.: DESCARPCK	PACOTE	60,00	3,000	180,00
013779	BROCA 1011 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	12,00	4,000	48,00
013780	LUVA SAFETEC- MBLIFE-DKP PROFESSIONAL EP - Marca.: DESCARPCK	CAIXA	40,00	95,000	3.800,00
	Ou similar.				
013782	LUVA SAFETEC- MBLIFE-DKP PROFESSIONAL M - Marca.: DE SCARPCK	CAIXA	8,00	95,000	760,00
	Ou similar.				
				VALOR GLOBAL R\$	18.725,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 18.725,54 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.103010200.2.301 Manutenção da Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 18.725,54, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DENTAL REDENÇÃO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ 11.670.904/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____